



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 1ª Sessão Ordinária**

**Ata da 1ª Sessão por Videoconferência**

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:00 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTÁVIO RODRIGUES, NILDSON ARAUJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA ALBUQUERQUE, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS E ADOLPHO CORREA DE ANDRADE. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Doutora Edilea dos Santos Gonçalves Cesário, Procuradora de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TERESA DE ANDRADE.

Invocando a proteção de Deus, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão chamando à votação os processos administrativos relativos à promoção ao cargo de Desembargador, constantes dos Editais 05/2020, de 07/12/2020 e 02/2021, de 07/01/2021.

**Processo SEI nº 2020-0691522**

**Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador – critério antiguidade**

**Requerentes:**

ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO

JOÃO BATISTA DAMASCENO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATANY  
FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES  
RENATO LIMA CHARNAUX SERTA  
EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER  
LEILA SANTOS LOPES  
MAFALDA LUCCHESI  
PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO  
MARIA TERESA PONTES GAZINEU  
SERGIO WAJZENBERG  
RICARDO ALBERTO PEREIRA  
ANDRE RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS

**Decisão:** Por unanimidade de votos, foi promovido o Dr. ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO, ao cargo de Desembargador.

**Turma Julgadora:** Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Jesse Torres, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho Albuquerque, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Inês da Trindade Chaves Melo, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Correa de Andrade Mello Junior.

**Processo SEI nº 2021-0600914**

**Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador – critério merecimento**

**Requerentes:**

JOÃO BATISTA DAMASCENO  
MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY  
FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES  
EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER  
LEILA SANTOS LOPES  
MAFALDA LUCCHESI  
PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO  
MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA  
ANDREA MACIEL PACHÁ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARIA TERESA PONTES GAZINEU  
SÉRGIO WAJZENBERG  
CRISTINA SERRA FEIJÓ  
FÁBIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO  
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA  
ISABELA PESSANHA CHAGAS  
RICARDO ALBERTO PEREIRA  
FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU  
ANDRÉ RICARDO FRANCISCIS RAMOS  
CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO  
LUIZ UMPIERRE DE MELO SERRA

	<b>Desembargadores</b>	<b>Voto nos Candidatos</b>
01	Luiz Zveiter	Dra. Fernanda Arrábida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira
02	Antonio Eduardo Duarte	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira
03	Claudio de Mello Tavares	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Fabio Uchoa
04	Maria Inês Gaspar	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Ricardo Pereira
05	Maria Augusta Vaz	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dra. Mafalda Lucchese
06	Reinaldo P. Alberto Filho	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Paulo Cesar Vieira / Dr. Fabio Uchoa
07	Milton Fernandes de Souza	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Fabio Uchoa
08	Otávio Rodrigues	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Fabio Uchoa
09	Nildson Araujo da Cruz	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira
10	Nagib Slaibi Filho	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira
11	Adriano Celso Guimarães	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

12	Bernardo Garcez	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Paulo Cesar Vieira/ Dra. Mafalda Lucchese
13	Elisabete Filizzola	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Paulo Cesar Vieira
14	Jessé Torres	Dra. Fernanda Arrabida/ Dr. Paulo Cesar Vieira/ Dra. Andrea Pachá
15	Marco Antonio Ibrahim	Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra / Dr. Fabio Uchoa/ Dra. Andrea Pachá
16	Leila Albuquerque	Dr. Paulo Cesar Vieira / Dr. Fabio Uchoa/ Dra. Isabela Pessanha
17	Rogério de Oliveira Souza	Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra/ Dr. Paulo Cesar Vieira / Dra. Mafalda Lucchese
18	Paulo de Tarso Neves	Dr. João Damasceno/ Dra. Maria Celeste Jatahy/ Dr. Eduardo Klausner
19	Custódio Tostes	Dr. Paulo Cesar Vieira/ Dra. Mafalda Lucchese / Dra. Andrea Pachá
20	Elton Leme	Dr. Fábio Uchoa/ Dr. Paulo Cesar Vieira/ Dra. Andrea Pachá
21	Katya Monnerat	Dr. Fábio Uchoa/ Dra. Mafalda Lucchese/ Dra. Andrea Pachá
22	Maria Angélica Guimarães	Dr. Paulo Cesar / Dra. Mafalda Lucchese/ Dra. Andrea Pachá
23	Inês da Trindade	Dr. Fábio Uchoa/ Dr. Ricardo Pereira / Dra. Andrea Pachá
24	Antônio Iloízio	Dr. Fábio Uchoa/ Dra. Mafalda Lucchese/ Dra. Andrea Pachá
25	Adolpho Andrade Mello	Dra. Andrea Pachá/ Dra. Mafalda Lucchese/ Dr. Fábio Uchoa

**Dr. JOÃO BATISTA DAMASCENO - 1 voto**

**Dra. MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY - 1 voto**

**Dra. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES - 14 votos**

**Dr. EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER - 1 voto**

**Dra. LEILA SANTOS LOPES - Sem votos computados**

**Dra. MAFALDA LUCCHESI - 8 votos**

**Dr. PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO - 14 votos**

**Dra. MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA - Sem votos computados**

**Dra. ANDREA MACIEL PACHÁ - 9 votos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Dra. MARIA TERESA PONTES GAZINEU** - Sem votos computados  
**Dr. SÉRGIO WAJZENBERG** - Sem votos computados  
**Dra. CRISTINA SERRA FEIJÓ** - Sem votos computados  
**Dr. FÁBIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO** - 11 votos  
**Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA** - Sem votos computados  
**Dra. ISABELA PESSANHA CHAGAS** - 1 voto  
**Dr. RICARDO ALBERTO PEREIRA** - 2 votos  
**Dr. FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAS** - Sem votos computados  
**Dr. ANDRÉ RICARDO FRANCISCIS RAMOS** - Sem votos computados  
**Dr. CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO** - Sem votos computados  
**Dr. LUIZ UMPIERRE DE MELO SERRA** - 13 votos

**Decisão:** Lista tríplice formada pelos nomes dos Drs. Fernanda Fernandes Coelho Arrabida Paes, pela terceira vez, Luiz Umpierre de Mello Serra, pela segunda vez, e Paulo Cesar Vieira de Carvalho Filho, pela primeira vez. Promovida a Doutora FERNANDA FERNANDES ARRÁBIDA PAES.

***Editais nº 05/2020 e 02/2021 – Promoção***

**Voto do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Edital de promoção de juízes, segundo critérios de merecimento e antiguidade, nos termos Editais nº 05/2020 e 02/2021.
2. As condições para concorrer foram analisadas pelo Conselho da Magistratura, que deliberou por recomendar os candidatos listados no anexo, que passarão à fase de avaliação da antiguidade ou do merecimento.
3. O artigo 93, II, c, da Constituição da República, dispôs que a aferição do merecimento do candidato à promoção por merecimento se fará "conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento".
4. A Resolução CNJ nº 106/2010 regulamentou o comando constitucional, estabelecendo sistema de pontuação dos candidatos à promoção por





## **Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

merecimento com base em 5 critérios: desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional), produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional), presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, para os quais atribui a pontuação máxima de 20, 30, 25, 10 e 15 pontos, respectivamente, totalizando o máximo de 100 pontos para cada candidato.

**5.** No âmbito deste Tribunal, o procedimento de promoção está regulamentado pela Resolução nº TJ/OE/RJ nº 25/2016.

**6.** Os critérios estabelecidos pelo CNJ foram inseridos no artigo 18, da Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ. Já os artigos 19 a 23 definem os indicadores que devem ser usados para calcular a pontuação, com base em análise dos resultados dos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, no mínimo (art. 4º, §1º, da Resolução nº 106 do CNJ).

**7.** Nos casos de afastamentos, licenças e convocações que impossibilitem a análise dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considera-se o período imediatamente anterior, por força do disposto na Resolução 106 do CNJ, artigo 4º, parágrafos segundo e terceiro.

**8.** O artigo 16 da Resolução deste Tribunal prevê que a Corregedoria-Geral da Justiça preparará mapas com dados estatísticos para subsidiar a votação dos demais integrantes do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura.

**9.** Parte das informações está disponível no sistema "MAGPROMREM" que, no entanto, está incompleta e descontextualizada, o que impede a interpretação adequada.

**10.** Diante disso, passo a prestar esclarecimentos adicionais, de maneira estruturada, para que todos sejam devidamente instruídos e possam proferir seus votos com segurança.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**11.** Os critérios de pontuação, apesar de previstos na Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ, não foram acompanhados do método para aplicá-los. Por tal motivo, é necessário adequar a atuação da Corregedoria Geral de Justiça às regras ali impostas, uma vez que são esses pontos que nortearão a decisão sobre a promoção dos juízes de direito.

**12.** Essa mensuração é difícil, mas é possível, sempre que disponíveis os respectivos dados estatísticos.

**13.** O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro dispõe de banco de dados detalhado, com registros que permitem medir e valorar a maior parte dos critérios previstos na Resolução TJ/OE/RJ nº 25/2016. Logo, devem ser necessariamente utilizados.

**14.** Assim, considerando os dados disponíveis e os indicadores previstos nas normas acima citadas, a pontuação dos candidatos foi distribuída levando em conta a valoração adiante detalhada.

**15.** Com relação ao desempenho (art. 19 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16), que vale 20 pontos, os magistrados cadastraram sentenças para possibilitar a avaliação da qualidade da prestação jurisdicional, mediante análise de clareza, objetividade, pertinência da doutrina e jurisprudência e respeito aos enunciados sumulares obrigatórios.

**16.** Deixo de considerar o critério da maneira como está previsto, uma vez que os meios disponíveis não são apropriados para avaliar a qualidade do trabalho do juiz, que não pode ser mensurado pela análise de algumas poucas peças, escolhidas pelo próprio interessado.

**17.** O próximo critério é o da produtividade, que vale 30 pontos (art. 20, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16). Os pontos foram distribuídos entre indicadores de volume de produção (inciso II), considerada a estrutura de trabalho do magistrado (inciso I), na medida em que os resultados são avaliados em conformidade com os demais juízes que se encontrem no mesmo grupo de atribuição do candidato.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**18.** Nesse caso, a pontuação foi distribuída entre cada um dos seis itens de medida do volume de produção previstos no inciso II do art. 20, nos seguintes termos:

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. número de audiências realizadas	5
2. número de conciliações realizadas	5
3. número de decisões proferidas * A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.	5
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	5
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	10

**19.** Os pontos acima devem ser atribuídos mediante a comparação da produção média apresentada pelo candidato com a produção média do grupo de atribuição a que esteja associado, da seguinte maneira:

- |  |  |
|--|--|
| <b>Itens 1 a 4:</b>  | <b>Item 5:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• a partir de 200% - 5 pontos;</li><li>• de 150 a 199% - 4 pontos</li><li>• de 100 a 149% - 3 pontos</li><li>• de 75 a 99% - 2 pontos</li><li>• de 50% a 74% - 1 ponto</li><li>• abaixo de 50% - 0 ponto</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• a partir de 200% - 0 ponto</li><li>• de 150 a 199% - 2 pontos</li><li>• de 100 a 149% - 4 pontos</li><li>• de 75 a 99% - 6 pontos</li><li>• de 50% a 74% - 8 pontos</li><li>• abaixo de 50% - 10 pontos;</li></ul> |

**20.** Tratando-se de JDS, considerando as peculiaridades da atividade, que não admite aplicar os mesmos indicadores do primeiro grau, bem como os dados de produtividade informados pela Presidência, somente





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

são pontuados os indicadores listados nos números 3 a 5 do item anterior, cada um valendo 10 pontos, atribuídos da seguinte maneira:

- |   |   |
|---|---|
| <p>Itens 3 e 4:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a partir de 200% - 10 pontos;</li><li>• de 150 a 199% - 8 pontos</li><li>• de 100 a 149% - 6 pontos</li><li>• de 75 a 99% - 4 pontos</li><li>• de 50% a 74% - 2 ponto</li><li>• abaixo de 50% - 0 ponto</li></ul> | <p>Item 5:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a partir de 200% - 0 ponto</li><li>• de 150 a 199% - 2 pontos</li><li>• de 100 a 149% - 4 pontos</li><li>• de 75 a 99% - 6 pontos</li><li>• de 50% a 74% - 8 pontos</li><li>• abaixo de 50% - 10 pontos;</li></ul> |
|---|---|

**21.** Na avaliação da presteza (art. 21, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16), a pontuação considerou indicadores de dedicação do candidato (inciso I) e de celeridade na prestação jurisdicional (inciso II), sempre comparativamente com o respectivo grupo de atribuição.

**22.** A assiduidade, a pontualidade e a gerência administrativa (inciso I) foram consideradas presumidamente atendidas por todos os candidatos.

**23.** De outro lado, enquanto o Órgão Especial não definir o conceito de unidade jurisdicional de difícil provimento, esse aspecto previsto no inciso I não será levado em conta.

**24.** Deixo de considerar também os indicadores previstos no inciso I de residência na comarca, que já foi examinada como condição para concorrer, bem como os que tratam de incentivo à mediação e conciliação e criação de medidas inovadoras, por não haver registro próprio neste tribunal. Os auxílios e acumulações também não foram usados, diante da inexistência de estudo sobre os aspectos positivos e negativos inerentes a esse tipo de designação, que seriam essenciais para fundamentar a decisão de atribuir pontuação positiva ou negativa para os candidatos nessas condições.

**25.** Os indicadores da alínea “j”, do inciso I, do artigo 7º, da Resolução do CNJ foram desconsiderados porque não estão previstos na Resolução deste Tribunal. Já as inspeções previstas na alínea “g” do mesmo



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

dispositivo foram desprezadas porque os pontos somente poderiam ser conquistados por um grupo de juízes ou por aqueles que fizeram correição ordinária em seus juízos, o que quebraria a isonomia que deve estar presente no certame.

**26.** Os tempos médios de duração de que cuida o inciso II do art. 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 não serão levados em conta para fins de avaliação da presteza, tendo em vista que essas grandezas já foram consideradas na avaliação da produtividade.

**27.** O desempenho nas metas do CNJ (inciso I) e aqueles aspectos previstos no inciso II do artigo 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 foram usados para distribuir os 25 pontos previstos para a presteza, considerados comparativamente com a média do grupo de atribuição:

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário	10
2. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	10
3. processos paralisados há mais de 90 dias	5

**28.** A pontuação foi dividida considerando o desempenho do candidato em comparação com a média do grupo, da seguinte maneira:

- Itens 1 e 2:
  - a partir de 200% - 10 pontos;
  - de 150 a 199% - 8 pontos
  - de 100 a 149% - 6 pontos
  - de 75 a 99% - 4 pontos
  - de 50% a 74% - 2 pontos
  - abaixo de 50% - 0 ponto
- Itens 3:
  - a partir de 200% - 0 ponto
  - de 150 a 199% - 1 ponto
  - de 100 a 149% - 2 pontos
  - de 75 a 99% - 3 pontos
  - de 50% a 74% - 4 pontos
  - abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**29.** No caso dos JDS, o único indicador possível de aplicar com os dados informados é o "julgados/tombados", utilizado em substituição à meta 1, que não foi calculada, e valerá 25 pontos, assim divididos:

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

**30.** Com relação às Metas 1 e 2, esclareço que a média foi estabelecida com base nos resultados obtidos nos dois últimos anos, ressalvados os casos específicos de aplicação da Resolução 106 do CNJ, artigo 4º, parágrafos segundo e terceiro.

**31.** A distribuição dos pontos da avaliação do aperfeiçoamento técnico observou os limites máximos de pontos para cada um dos itens abaixo indicados e o limite total de 10 pontos (artigo 22 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16):

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	2
Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	3
Diploma de mestrado na área jurídica	4
Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	5
Diplomas de doutorado na área jurídica	6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**32.** Por fim, todos os magistrados cumpriram os requisitos de adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (art. 23 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16 e art. 9º, alínea b). Entretanto, para fins de registro, a pontuação sofreria desconto nos casos abaixo, até o máximo de 15 pontos:

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. quando o magistrado concorrente sofrer sanção administrativa, aplicada no período da avaliação, com decisão definitiva;	-10
2. a conduta que gerar afastamento prévio do magistrado, ainda que não haja decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	-5

**33.** Atribuídos os pontos aos juízes, é necessário definir quais estariam aptos a integrar a lista tríplice. Nesse sentido, serão sinalizados os que tiveram pontuação igual ou superior a 50, que é a nota de corte estabelecida para proferir o meu voto e que pode ser usada pelos demais membros do Órgão Especial, para que a escolha seja feita com base nos mesmos critérios.

**34.** Esses são os esclarecimentos que submeto aos Desembargadores do Órgão Especial, juntamente com os Relatórios "Manifestação da Corregedoria - Parte I)", onde a pontuação foi objetivamente aplicada e "Manifestação da Corregedoria - Parte II)", onde foi feito resumo do cenário de cada vaga.

(a) Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**

**Edital nº 2/2021 – Promoção**

**Processo: 000044-77.2021.8.19.0810**

**Voto do Desembargador Bernardo Garcez**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**MAGISTRADO: JOAO BATISTA DAMASCENO (JDS)**

1. A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	34,79	34,52	100,80%	6
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	116,13	93,27	124,52%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	23,75	30,19	78,66%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>18</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	151,15%	118,21%	127,86%	15
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
6. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
7. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
8. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
9. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
10. Diploma de mestrado na área jurídica	4
11. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	--
12. Diplomas de doutorado na área jurídica	--
13. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	5

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 9 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
14. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
15. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	18
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	9
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>62</b>

**MAGISTRADO: MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	50,08	34,52	145,10%	6
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	112,71	93,27	120,85%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	5,29	30,19	17,53%	10
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>22</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	144,39%	118,21%	122,15%	15
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 6 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	22
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	6
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>63</b>

**MAGISTRADO: FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	36,00	34,52	104,30%	6
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	107,70	93,27	115,47%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	7,33	30,19	24,29%	10
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>22</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	130,54%	118,21%	110,42%	15
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	2
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 8 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	22
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	8
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>65</b>

**MAGISTRADO: EDUARDO ANTONIO KLAUSNER**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	2,67	1,57	169,69%	4
2. número de conciliações realizadas	1,00	1,00	100,00%	3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	293,58	277,45	105,81%	3
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	122,33	84,79	144,29%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	2.014,67	1.684,49	119,60%	4
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>17</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	237,73%	205,38%	115,75%	6
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	99,36%	107,84%	92,13%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	1.175,46	474,98	247,48%	0
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>10</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	2
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	6
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 12 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	17
Presteza:	10
Aperfeiçoamento técnico:	12
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>59</b>

**MAGISTRADO LEILA SANTOS LOPES**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	0,60	1,89	31,77%	0
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	50,07	54,32	92,16%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	57,33	64,28	89,19%	2
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	1.278,12	1.745,29	73,23%	8
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	102,72%	116,75%	87,99%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	73,64%	74,79%	98,46%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	1279,92	1386,75	92,30%	3
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>11</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 6 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	15
Presteza:	11
Aperfeiçoamento técnico:	6
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>52</b>

**MAGISTRADO: MAFALDA LUCCHESI**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	5,77	26,67	21,65%	0
2. número de conciliações realizadas	2,18	6,22	35,08%	0
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	121,23	130,96	92,57%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	143,64	114,84	125,07%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	606,21	686,21	88,34%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>11</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	144,44%	114,70%	125,93%	6
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	114,42%	110,28%	104,01%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	271,33	693,45	39,13%	5
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>17</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 6 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	11
Presteza:	17
Aperfeiçoamento técnico:	6
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>54</b>

**MAGISTRADO: PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	39,00	41,48	94,02%	2
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	115,00	129,67	88,69%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	34,00	30,47	111,57%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	906,00	964,34	93,95%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>16</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	286,96%	212,87%	134,81%	6
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	111,16%	112,42%	98,88%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	252,00	348,13	72,39%	4
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>14</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 5 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	16
Presteza:	14
Aperfeiçoamento técnico:	5
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>55</b>

**MAGISTRADO: MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	0,00	0,00		3
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	58,10	39,27	147,94%	3
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	53,38	127,83	41,76%	0
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	1.526,68	972,91	156,92%	2
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>11</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	88,65%	104,95%	84,47%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	107,95%	97,04%	111,24%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	238,83	587,17	40,68%	5
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	6
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 16 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	11
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	16
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>62</b>

**MAGISTRADO: ANDREA MACIEL PACHA**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	5,29	1,89	279,84%	5
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	67,48	54,32	124,21%	3
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	67,48	64,28	104,97%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	1.736,26	1.745,29	99,48%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>20</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	115,25%	116,75%	98,72%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	93,79%	74,79%	125,40%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	875,71	1.386,75	63,15%	4
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>14</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 6 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	20
Presteza:	14
Aperfeiçoamento técnico:	6
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>60</b>

**MAGISTRADO: MARIA TERESA PONTES GAZINEU (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	27,08	34,52	78,45%	4
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	56,69	93,27	60,79%	2
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	138,40	30,19	458,40%	0
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>6</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	64,33%	118,21%	54,42%	5
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>5</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): ZERO pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	6
Presteza:	5
Aperfeiçoamento técnico:	0
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>31</b>

**MAGISTRADO: FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	25,39	34,52	73,56%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	109,12	93,27	117,00%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	2,67	30,19	8,83%	10
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>18</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	113,94%	118,21%	96,39%	10
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>10</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 9 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	18
Presteza:	10
Aperfeiçoamento técnico:	9
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>57</b>

**MAGISTRADO: ISABELA PESSANHA CHAGAS (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	37,21	34,52	107,81%	6
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	111,65	93,27	119,71%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	12,35	30,19	40,90%	10
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>22</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	122,82%	118,21%	103,90%	15
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

\*

*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	6
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 16 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	22
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	16
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>73</b>

**MAGISTRADO: RICARDO ALBERTO PEREIRA (JDS)**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	(*)	(*)	-	-
2. número de conciliações realizadas	(*)	(*)	-	-
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	36,54	34,52	105,87%	6
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (**)	126,67	93,27	135,81%	6
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença) (***)	18,54	30,19	61,41%	8
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>20</b>

*\*No caso de JDS, os itens 1 e 2 são desconsiderados.*

Itens 3 e 4:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	142,21%	118,21%	120,30%	15
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	(*)	(*)	-	-
8. processos paralisados há mais de 90 dias	(*)	(*)	-	-
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

*\*No caso de JDS, os itens 7 e 8 são desconsiderados.*

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 10 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	20
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	10
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>65</b>

**MAGISTRADO: FLAVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	68,82	42,65	161,34%	4
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	175,09	132,64	132,01%	3
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	47,91	30,66	156,24%	4
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	785,60	966,48	81,28%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>20</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	166,24%	212,87%	78,10%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	120,51%	112,42%	107,20%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	252,00	356,10	70,77%	4
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>14</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 10 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	20
Presteza:	14
Aperfeiçoamento técnico:	10
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>64</b>

**MAGISTRADO: ANDRE RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	41,64	42,65	97,61%	2
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	127,68	132,64	96,27%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	25,05	30,66	81,68%	2
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	948,45	966,48	98,13%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	125,07%	212,87%	58,75%	2
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	97,60%	112,42%	86,82%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	605,50	356,10	170,04%	1
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>7</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): ZERO pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	15
Presteza:	7
Aperfeiçoamento técnico:	0
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>42</b>

**MAGISTRADO: CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	28,00	24,11	116,13%	3
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	98,00	145,61	67,30%	1
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	22,00	14,87	147,97%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	1.850,00	1.890,70	97,85%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>16</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	97,78%	113,88%	85,86%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	92,46%	94,48%	97,86%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	213,00	175,18	121,59%	2
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>10</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	4
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	6
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 15 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	16
Presteza:	10
Aperfeiçoamento técnico:	15
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>61</b>

**MAGISTRADO: LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	61,57	8,85	695,56%	5
2. número de conciliações realizadas	47,38	5,56	851,97%	5
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	369,54	215,63	171,38%	4
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	83,00	98,02	84,68%	2
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	670,03	1.378,78	48,60%	10
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>26</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	145,80%	133,64%	109,10%	6
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	116,98%	103,59%	112,92%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	100,25	332,37	30,16%	5
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>17</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 5 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	26
Presteza:	17
Aperfeiçoamento técnico:	5
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>68</b>

**Candidatos não recomendados pelo Conselho:**

**MAGISTRADO: CRISTINA SERRA FEIJO**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	20,39	8,17	249,59%	5
2. número de conciliações realizadas	17,13	5,05	339,43%	5
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	181,61	213,14	85,21%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acordãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	97,78	98,65	99,12%	2
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	1.141,20	1.383,41	82,49%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>20</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	132,74%	133,64%	99,32%	4
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	112,47%	103,59%	108,57%	6
8. processos paralisados há mais de 90 dias	207,13	332,37	62,32%	4
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>14</b>

\*Item 8:

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b> (máximo de 10)
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 6 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	20
Presteza:	14
Aperfeiçoamento técnico:	6
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>60</b>

**MAGISTRADO: ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**

**1.**

A avaliação do candidato, segundo os critérios e indicadores detalhados no relatório apresentado ao Órgão Especial e com base nos dados estatísticos fornecidos pela Presidência, é a seguinte:

**a) Desempenho (20 pontos):** Todos os candidatos receberão pontuação máxima.

**TOTAL DO MAGISTRADO: 20 pontos**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**b) Produtividade (30 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
1. número de audiências realizadas	0,00	0,00		3
2. número de conciliações realizadas	0,00	0,00		3
3. número de decisões proferidas <small>* A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.</small>	30,38	39,27	77,35%	2
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	175,54	127,83	137,33%	3
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	901,59	972,91	92,67%	6
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>17</b>

\*Itens 1 a 4:

- a partir de 200% - 5 pontos;
- de 150 a 199% - 4 pontos
- de 100 a 149% - 3 pontos
- de 75 a 99% - 2 pontos
- de 50% a 74% - 1 ponto
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 5:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 2 pontos
- de 100 a 149% - 4 pontos
- de 75 a 99% - 6 pontos
- de 50% a 74% - 8 pontos
- abaixo de 50% - 10 pontos;

**c) Presteza (25 pontos):**

Requisito	Média do Juíz	Média do Grupo	%	Pontuação
6. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário (no caso de JDS, o indicador foi substituído pelo julgados/tombados)	144,07%	104,95%	137,28%	6
7. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	84,48%	97,04%	87,06%	4
8. processos paralisados há mais de 90 dias	108,33	587,17	18,45%	5
<b>TOTAL DO MAGISTRADO</b>				<b>15</b>

\*Itens 6 e 7:

- a partir de 200% - 10 pontos;
- de 150 a 199% - 8 pontos
- de 100 a 149% - 6 pontos
- de 75 a 99% - 4 pontos
- de 50% a 74% - 2 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

\*Item 8:

- a partir de 200% - 0 ponto
- de 150 a 199% - 1 ponto
- de 100 a 149% - 2 pontos
- de 75 a 99% - 3 pontos
- de 50% a 74% - 4 pontos
- abaixo de 50% - 5 pontos;





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**d) Aperfeiçoamento técnico (10 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação (máximo de 10)</b>
9. Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
10. Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
11. Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	0
12. Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	0
13. Diploma de mestrado na área jurídica	0
14. Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	0
15. Diplomas de doutorado na área jurídica	0
16. Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	0

**TOTAL DO MAGISTRADO (máximo de 10): 5 pontos**

\*Pontuação máxima para os itens de 9 a 16:

- Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 0
- Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro: 5
- Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula): 1
- Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica: 2
- Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais: 3
- Diploma de mestrado na área jurídica: 4
- Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais: 5
- Diplomas de doutorado na área jurídica: 6







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**e) Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15 pontos):**

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação a ser descontada</b>
17. Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva;	0
18. Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	0

**TOTAL DO MAGISTRADO: ZERO pontos**

\*Pontuação a ser descontada para os itens de 17 e 18:

- Sanção administrativa aplicada no período da avaliação com decisão definitiva: -10
- Afastamento prévio do magistrado, ainda que sem decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital:-5

**2. Resultado da avaliação do magistrado:**

Desempenho:	20
Produtividade:	17
Presteza:	15
Aperfeiçoamento técnico:	5
Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional:	0
<b>TOTAL GERAL DO MAGISTRADO:</b>	<b>57</b>
<b><u>DESEMBARGADOR</u></b>	
EDITAL Nº 5/2020	
<b>CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE</b>	

Processo: **0000484-10.2020.8.19.0810**

Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

Alexandre Eduardo Scisínio  
João Batista Damasceno  
Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Fernanda Fernandes Coelho Arrabida Paes  
Renato Lima Charnaux  
Eduardo Antonio Klausner  
Leila Santos Lopes  
Mafalda Lucchese  
Paulo Cesar Vieira de Carvalho Filho  
Maria Teresa Pontes Gazineu  
Ricardo Alberto Pereira  
André Ricardo de Franciscis Ramos

2. O juiz SERGIO WAJZENBERG não foi recomendado porque não cumpriu o requisito do artigo 16, parágrafo primeiro, da Resolução TJRJ/OE 25/2016, quanto à apresentação de certidão de inexistência de autos conclusos.

<b>DESEMBARGADOR</b>
EDITAL Nº 2/2021
<b>CRITÉRIO: MERECIMENTO</b>

Processo: **000044-77.2021.8.19.0810**

O Conselho da Magistratura recomendou os seguintes candidatos, todos do primeiro quinto:

1º quinto:

JOAO BATISTA DAMASCENO  
MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY  
FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES  
EDUARDO ANTONIO KLAUSNER  
LEILA SANTOS LOPES  
MAFALDA LUCCHESI  
PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO  
MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA  
ANDREA MACIEL PACHA  
MARIA TERESA PONTES GAZINEU  
FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO  
ISABELA PESSANHA CHAGAS  
RICARDO ALBERTO PEREIRA  
FLAVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU  
ANDRE RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS  
CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO  
LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA

2. Os seguintes juízes não foram recomendados pelo E. Conselho da Magistratura:

<b>CANDIDATO</b>	<b>MOTIVO</b>
------------------	---------------





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CRISTINA SERRA FEIJÓ	Não apresentação sobre a inexistência de autos conclusos
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA	A declaração de inexistência de autos conclusos foi desconsiderada por estar sem assinatura do chefe de serventia.

3. Dos juízes recomendados, os seguintes já integraram listas anteriores:

<b>CANDIDATO</b>	<b>LISTA(S) ANTERIORES</b>
FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES	duas vezes consecutivas (08.04.19 e 16.09.19)
LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA	Sim (16.09.19)

4. Os candidatos foram avaliados e receberam a seguinte pontuação:

<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>
JOAO BATISTA DAMASCENO	62
MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY	63
FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES	65
EDUARDO ANTONIO KLAUSNER	59
LEILA SANTOS LOPES	52
MAFALDA LUCCHESI	54
PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO	55
MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA	62
ANDREA MACIEL PACHA	60
MARIA TERESA PONTES GAZINEU	31
FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO	57
ISABELA PESSANHA CHAGAS	73





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RICARDO ALBERTO PEREIRA	65
FLAVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU	64
ANDRE RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS	42
CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO	61
LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA	68

5. Os juízes que obtiveram pontuação igual ou superior a 50 estão aptos a integrar a lista tríplice.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, pela sua gestão em um ano tão difícil de pandemia e, em seguida, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, Corregedor, pela belíssima e corajosa administração, na sequência, parabenizou os demais membros da administração e do Órgão Especial.

A sessão de julgamento do Órgão Especial foi interrompida, para que fossem empossados no cargo de Desembargador, os Magistrados Alexandre Eduardo Scisínio, promovido por antiguidade, e Fernanda Fernandes Coelho Arrábida Paes, promovida por merecimento.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **RENATA MACHADO COTTA** e **PETERSON BARROSO SIMÃO** para conduzirem ao Plenário o Excelentíssimo Senhor Doutor **ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO**; que prestou o compromisso.

Após, o Desembargador Claudio de Mello Tavares, determinou à Secretária do Órgão Especial que lesse o Termo de Posse, que o Desembargador promovido assinasse o Livro e, ao término, declarou empossado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro o Doutor **ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO**;

**O Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES – PRESIDENTE**, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MILTON FERNANDES DE SOUZA** e **ANTONIO JAYME BOENTE** para conduzirem ao Plenário a Excelentíssima Senhora Doutora **FERNANDA FERNANDES COELHO ARRÁBIDA PAES**; que prestou o compromisso.

Após, o Desembargador Claudio de Mello Tavares, determinou à Secretária do Órgão Especial que lesse o Termo de Posse, que a Desembargadora promovida assinasse o Livro e, ao término, declarou empossada no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a Doutora **FERNANDA FERNANDES COELHO ARRÁBIDA PAES**.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Os currículos dos Desembargadores empossados foram lidos pelo Mestre de Cerimônias:

Currículo Doutor Alexandre Eduardo Scisínio

Filho do Jurista, professor e escritor Alaôr Eduardo Scisínio e da professora Elza Carvalho Scisínio, nascido no Estado do Rio de Janeiro, é casado com Magda Donato, possui 2 filhos (Tales e Mateus), e 4 netos (Maria Beatriz, Mateus, Manuela e Alice).

Ingressou na carreira da Defensoria Pública em 1982 e em 1992, na Magistratura Fluminense. Foi Juiz Dirigente do 2º NUR e Juiz Titular das Comarcas de São Pedro da Aldeia, de Iguaba e Niterói, onde atualmente ocupava a titularidade da 9ª Vara Cível da Comarca. Ao longo de sua carreira esteve em exercício nas Comarcas de Vassouras, Paty de Alferes, Miguel Pereira, Cabo Frio, São Gonçalo e nas Turmas Recursais de Juizado Especial Cível da Região dos Lagos e de Niterói. Também atuou como Juiz Eleitoral titular da 71ª Zona Eleitoral de Niterói.

Aprovado em concurso de ingresso no Curso de Mestrado da UFRJ, lecionou por 18 anos na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas e em outros Cursos da Fundação Getúlio Vargas.

Currículo Doutora Fernanda Fernandes Coelho Arrábida Paes

Bacharel em Direito pela Universidade Gama Filho e pós-graduada em Direito da Investigação Criminal e da Prova pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, exerceu a advocacia liberal até 1989, quando foi nomeada, por concurso, para o cargo de Defensor Público onde atuou até outubro de 1993.

Aprovada no 17º concurso de provas e títulos, tomou posse como Juíza de Direito em 1993. Ao longo de seus 27 anos como magistrada, foi Juíza na Regional de Friburgo, da 1ª Região, Titular da 1ª Vara Cível de Duque de Caxias, Titular da 3ª Vara de Família da Regional do Méier da Comarca da Capital e também atuou na Justiça Eleitoral, como Juíza Titular na 20ª, 208ª e 216ª Zonas Eleitorais, sendo Juíza Coordenadora do Polo Eleitoral de Del Castilho por quatro pleitos eleitorais.

Desde abril de 2016 atua como Juíza de Direito de Entrância Especial Substituto de Segundo Grau. Integrou a 27ª Câmara Cível, 16ª Câmara Cível e nos últimos três anos a 3ª Câmara Cível, voltando este mês para a 16ª Câmara Cível.

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, saudou os Desembargadores empossados: *“Excelentíssimos Desembargadores integrantes desta Corte, em nossa sociedade tão desigual, precisamos de pessoas que assumam os papéis de semeadores de mudanças e renovadores de esperanças, ensinando-nos que cada objetivo alcançado e cada realização são sempre pontos de partida para novos desafios.*

*Os empossados Desembargador Alexandre Eduardo Scisínio e Fernanda Fernandes Coelho Arrabida Paes, sem dúvidas e sem favor, são magistrados de sólida formação humanística, e, ao longo de suas trajetórias na primeira instância, prestaram a jurisdição com notória e impressionante dedicação, relevando conhecimento jurídico e senso de justiça que vão muito além da incursão sobre compêndios de doutrina e jurisprudência, transpondo os limites do mundo do direito, da aridez de seus conceitos, da rigidez de suas formas.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Os novos desembargadores optaram pela determinação, e não pelo determinismo, que conduz à passividade e ao conformismo, e obtiveram o justo reconhecimento dos seus pares aos seus múltiplos e notórios atributos.*

*Possuem lugar de destaque neste tempo incerto, onde tantas mudanças e tantos novos desafios nos interpelam, no qual a humanidade procura caminhos que conduzam à terra prometida da globalização da dignidade.*

*A partir deste momento, passam a ocupar cargos antes exercidos por outros colegas, que, ao se afastarem das funções individuais, deixam como legado seu trabalho e nomes que merecem ser lembrados.*

*A conquista dos senhores representa passo importante na carreira e a oportunidade de enfrentar novos desafios na atividade jurídica em prol da sociedade.*

*Gostaria de parabeniza-los, e afirmar a minha certeza de que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro recebe dois primorosos julgadores, os quais dignificarão esta Corte e persistirão, agora em órgão colegiado, na busca pela realização, em toda sua concretude e efetividade, do ideal inserido na máxima eterna do “dar a cada um o que é seu”*

O Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, declarou encerrada a sessão de posse e comunicou que os Desembargadores receberiam os cumprimentos através de seus e-mails institucionais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, anunciou os julgamentos da pauta administrativa descritos abaixo:

**PROCESSO SEI Nº 2021-0601026**

**Assunto:** Permuta entre Desembargadores.

**Requerentes:** Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto, integrante da 19ª Câmara Cível, Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, integrante da 20ª Câmara Cível e Desembargador Juarez Fernandes Folhes, integrante da 10ª Câmara Cível, com validade a partir de 05 de fevereiro de 2021 (conforme despacho de fls. 04)

**Decisão:** Por maioria, foi deferida a permuta, a contar do dia 05 de fevereiro de 2021, vencida a Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar.

**PROCESSO SEI Nº 2021-0602608**

**Assunto:** Permuta entre Desembargadores.

**Requerentes:** Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior, integrante da 2ª Câmara Cível e Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, integrante da 19ª Câmara Cível, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a permuta, a contar do dia 15 de março de 2021.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**PROCESSO SEI Nº 2020-0696312**

**Assunto:** Permuta entre Desembargadores.

**Requerentes:** Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos, integrante da 17ª Câmara Cível, Desembargador Marcelo Lima Buhatem, integrante da 22ª Câmara Cível, Desembargador Cezar Augusto Rodrigues Costa, integrante da 8ª Câmara Cível, Desembargador Gilberto Clovis Farias Matos, integrante da 15ª Câmara Cível, com validade a partir de 29 de janeiro de 2021, inclusive.

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a permuta, a contar do dia 29 de janeiro de 2021.

**PROCESSO SEI Nº 2021-0604645**

**Assunto:** Permuta entre Desembargadores.

**Requerentes:** Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos, integrante da 15ª Câmara Cível e Desembargadora Fernanda Fernandes Coelho Arrabida Paes, integrante da 20ª Câmara Cível, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021 (conforme despacho de fls.05)

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a permuta, a contar do dia 29 de janeiro de 2021.

Anunciado a retirada de pauta do processo com indicação de supersigilo de nº 0072696-34.2020.8.19.0000, e do descrito abaixo.

**1.0033124-08.2019.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS ANDAP
ADVOGADO	DR. LEANDRO MARTINHO LEITE
ADVOGADO	DR. LAURINDO LEITE JUNIOR
IMPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA
PROC. EST.	RAFAEL SANTANA BASTOS







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Processo Retirado de Pauta**

**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO.**

Retomado os julgamentos da pauta administrativa descritos abaixo:

**PROCESSO SEI Nº 2020-0694070**

**Assunto:** Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017, deste Órgão Especial.

**Decisão:** Aprovado, por unanimidade.

**PROCESSO SEI Nº 2020-0605145**

**Assunto:** Minuta de Resolução que fixa a competência da Segunda Vice-Presidência e dá outras providências.

**Decisão:** Aprovado, por unanimidade.

**PROCESSO SEI Nº 2020-0642528**

**Assunto:** Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017, deste Órgão Especial.

**Decisão:** Aprovado, por unanimidade.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, apresentou para aprovação as atas de julgamento da 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª sessões ordinárias, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**2. 0011415-14.2019.8.19.0000**

CLASSE	RECURSO HIERARQUICO art. 196 do RI
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AMAERJ
ADVOGADO	JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES
ADVOGADO	GUSTAVO BENJAMIN BIRENBAUM







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO           MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA  
ADVOGADO           LUIZ FELIPE GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA  
INTERESSADO       ANDRÉA BARROSO SILVA DE FRAGOSO VIDAL  
INTERESSADO       ANA PAULA CABO CHINI  
INTERESSADO       DENISE DE ARAÚJO CAPIBERIBE  
INTERESSADO       MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS

Após votar o Desembargador Relator, negando provimento ao Recurso Hierárquico, no que foi acompanhado pelos Desembargadores DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT e DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que foi seguido pelos Desembargadores Elisabete Filizzola, Marco Antônio Ibrahim, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Maria Angélica Guedes, Inês da Trindade, Adolpho Correa e Nildson Araújo da Cruz; na sequência, pediu vista o Desembargador Bernardo Garcez, dizendo aguardá-la os Desembargadores Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Jessé Torres Pereira Junior e Custódio de Barros Tostes. Este é o resultado provisório.

Petição index 325: pedido de preferência, sem solicitação de sustentação oral, dos patronos da AMAERJ.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANDRADE MELLO JUNIOR.

**3. 0031745-66.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. TERESA DE ANDRADE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	FLÁVIO ALVES SERAFINE
ADVOGADO	LEONARDO SCHWAB PIRES
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAÉ
PROC.MUNIC.	AUGUSTO CESAR D'ALMEIDA SALGADO
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR D'ALMEIDA SALGADO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ADVOGADO	DANIEL RAONY POTIGUARA NEVES DO VALLE
PROC.CAMARA	DANIEL RAONY POTIGUARA NEVES DO VALLE
LEGISL.	LEI NR 4483 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE MACAÉ
PROC. EST.	Marcelo Lopes da Silva

Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar e, no mérito, por maioria, julgou-se improcedente os pedidos nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, que fará voto vencido, Paulo de Tarso Neves e Nildson Araújo da Cruz.

Sustentação oral do Dr. Fabiano Lima Paschoal de Souza, Procurador do Município.

Vencidos os Exmos. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. PAULO DE TARSO NEVES. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. TERESA DE ANDRADE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. TERESA DE ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TERESA DE ANDRADE, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**4. 0010618-04.2020.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC.	CARLOS RAPOSO
PROC.MUNIC.	VINICIO GUIMARÃES SILVAREZZA
LEGISL.	DECRETO N° 12977 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
LEGISL.	DECRETO N° 13314 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
AMIC.CURIAE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOBILIDADE E TECNOLOGIA "AMOBITEC"
ADVOGADO	JOSE GUILHERME BERMAN CORREA PINTO

Após votar o Desembargador relator, dando parcial provimento à Direta de Inconstitucionalidade, no que foi acompanhado pelos demais Desembargadores presentes à sessão, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho, sendo este o resultado provisório.

Sustentação oral dos Drs. Renan Pontes de Moura, Procurador do Município, e José Guilherme Berman Correa Pinto, pelo Amicus Curiae.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Dr. Gustavo Magalhães Vieira, peticionou para sustentar oralmente, mas na hora em que o processo foi chamado para julgamento o advogado não se manifestou. Pediu vista o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**5. 0006059-09.2017.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ROGÉRIO FÁBREGAS DA COSTA
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIUCT	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO	JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS  
PROC. EST. ANDRÉ LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentação oral da Dra. Renata Schuwemck Soares (petição index 634)  
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**6. 0048701-89.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE BANCO BMG S A  
IMPETRANTE BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
IMPETRANTE BANCO DAYCOVAL S/A  
IMPETRANTE BANCO PAN S/A  
IMPETRANTE BANCO INTERMEDIUM S/A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
IMPETRANTE CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A CCB  
ADVOGADO TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO  
ADVOGADO KÁTIA PATRÍCIA GONÇALVES SILVA  
ADVOGADO THIAGO ANDRADE SOUSA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem apreciação do mérito, pela perda superveniente de objeto, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentação oral da Dra. Katia Patrícia Gonçalves Silva.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**7. 0004564-22.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE            MARCOS ABRAHÃO  
IMPETRANTE            FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO  
ADVOGADO             GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG  
ADVOGADO             RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS  
IMPETRADO            EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ            SERGIO PIMENTEL  
INTERESSADO         NELSON RUAS DOS SANTOS  
ADVOGADO             BRUNO CERQUEIRA RIBEIRO

Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentações orais da Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesário, Procuradora de Justiça, e Marcio Alvim Trindade Braga. O Dr Carlos Henrique Pereira Rego Brinchmann, patrono do impetrante André Gustavo Pereira Correa da Silva, em razão de problemas técnicos foi consultado pelo Desembargador Presidente se abria mão da sustentação oral, ao que respondeu gestualmente que sim.

Resultado proclamado para os processos 0004564-22.2020.8.19.0000 (9º da pauta), 0009668-92.2020.8.19.0000 (10º da pauta) e 0009842-04.2020.8.19.0000 (11º da pauta).

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**8. 0009668-92.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE LUIZ ANTONIO MARTINS  
IMPETRANTE MARCUS VINICIUS DE VASCONCELOS FERREIRA  
ADVOGADO MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA  
LITIS SERGIO BERNARDINO DUARTE  
ADVOGADO ISABEL CRISTINA TEIXEIRA ALVES  
LITIS PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL  
ADVOGADO WANDERLEY LOPES SOARES JUNIOR

Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentações orais da Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesário, Procuradora de Justiça, e Marcio Alvim Trindade Braga. O Dr. Carlos Henrique Pereira Rego Brinchmann, patrono do impetrante André Gustavo Pereira Correa da Silva, em razão de problemas técnicos foi consultado pelo Desembargador Presidente se abria mão da sustentação oral, ao que respondeu gestualmente que sim.

Resultado proclamado para os processos 0004564-22.2020.8.19.0000 (9º da pauta), 0009668-92.2020.8.19.0000 (10º da pauta) e 0009842-04.2020.8.19.0000 (11º da pauta).

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES.







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**9. 0009842-04.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE ANDRE GUSTAVO PEREIRA CORREA DA SILVA  
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE PEREIRA REGO BRINCKMANN  
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA  
LITIS CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO  
ADVOGADO CARLOS AFFONSO LEONY NETO

Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentações orais da Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesário, Procuradora de Justiça, e Marcio Alvim Trindade Braga. O Dr. Carlos Henrique Pereira Rego Brinchmann, patrono do impetrante André Gustavo Pereira Correa da Silva, em razão de problemas técnicos foi consultado pelo Desembargador Presidente se abria mão da sustentação oral, ao que respondeu gestualmente que sim.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado proclamado para os processos 0004564-22.2020.8.19.0000 (9º da pauta), 0009668-92.2020.8.19.0000 (10º da pauta) e 0009842-04.2020.8.19.0000 (11º da pauta).

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**10. 0004766-04.2017.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIRO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	AC LOBATO S.A.
EMBARGANTE	PONTAL ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	JOÃO AUGUSTO BASILIO
EMBARGADO	ARTUR BERNARDES ALVES DE SOUZA
EMBARGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	SÉRGIO MACHADO TERRA
EMBARGADO	ESPOLIO DE MOACYR ROMERO COLOMBO
ADVOGADO	EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO
EMBARGADO	ESPOLIO DE ARTHUR BERNARDES ALVES DE SOUZA
EMBARGADO	ESPOLIO DE ADALGISA DA RESSURREIÇÃO DUARTE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO SERGIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO ESPÓLIO DE MANOEL AMERICO DA SILVA REP/P/S INVENTARIANTE  
VIRGINIA KAUFFMAN DA SILVA  
ADVOGADO MURILLO BERNARDES MIGUEL  
ADVOGADO CLAUDIO NUNES SANTIAGO  
EMBARGADO ESPOLIO DE ROSALINA MARTINS COLOMBO REP/P/S/INVENTARIANTE  
ROSALVO MARTINS COLOMBO  
ADVOGADO EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO  
INTERESSADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**11. 0000602-59.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO  
PROC.MUNIC. FABRICIO MERCANDELLI RAMOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO FABRICIO MERCANDELLI RAMOS DE ALMEIDA  
PROC.MUNIC. MARCELA SAAR ROCHA RAMOS  
ADVOGADO MARCELA SAAR ROCHA RAMOS  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD  
ROXO  
PROC.CAMARA SALVATORE DE ASSIS GRANDE  
LEGISL. DECRETO Nº 4194 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
LEGISL. DECRETO Nº 4259 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
LEGISL. DECRETO Nº 4375 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
LEGISL. LEI Nº 1546 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
LEGISL. LEI Nº 1552 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
LEGISL. LEI Nº 1562 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.

Vencidos os Exmos. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**12. 0023385-74.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE R DA SILVA BATISTA SOARES COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULAR  
ADVOGADO LEONARDO FONSECA GAMBOA  
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Por maioria de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**13. 0047307-81.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE ALAN FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADO FERNANDA VERDAN MARQUES LIMA  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JONER FOLLY





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, foi concedida a injunção, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:11 horas. Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma TEAMS.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente

Regineyde Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalva na sessão de 1º/02/2021

